

02 DE JANEIRO DE 2020



FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS  
DE ENSINO SUPERIOR DO  
MUNICÍPIO DE LINHARES  
"A Marca do Ensino Público de Linhares"

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2020

EDITAL Nº 001/2020

COMISSÃO DE VESTIBULAR  
VESTIBULAR@FACELI.EDU.BR

**EDITAL Nº 001/2020**

**DIVULGA O PROCESSO SELETIVO  
VEST FACELI 2020 PARA OS  
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM  
ADMINISTRAÇÃO, DIREITO E  
PEDAGOGIA**

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 2.561 de 15/12/2005, 2.681 de 18/04/2007 e Decreto nº. 016 de 02.01.2017 divulga, pelo presente edital, as regras do Processo Seletivo (Vestibular) VEST Faceli 2020 com oferta de vagas nos cursos de Administração, Direito e Pedagogia para ingresso no 1º semestre, no turno Vespertino ou no 2º semestre, no turno Noturno.

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2020**

| <b>ATIVIDADES</b>  | <b>DATAS</b>    | <b>LOCAL</b>                   |
|--|-----------------|--------------------------------|
| Publicação do Edital do Vestibular Faceli 2020                       | 02/01/2020      | www.faceli.edu.br              |
| Período de inscrição com a obrigatória anexação do Boletim do Enem   | 13 a 24/01/2020 | www.faceli.edu.br              |
| Divulgação do Resultado Preliminar                                   | 29/01/2020      | www.faceli.edu.br              |
| Prazo para recurso   | 29 e 30/01/2020 | Secretaria Acadêmica<br>Faceli |
| Divulgação do Resultado Final  | 31/01/2020      | www.faceli.edu.br              |
| Período de matrícula dos aprovados para o primeiro semestre (2020.1) | 03 a 07/02/2020 | Secretaria Acadêmica<br>Faceli |
| Início das aulas para os aprovados para o primeiro semestre (2020.1) | 10/02/2020      | Faceli                         |
| Período de matrícula dos aprovados para o segundo semestre (2020.2)  | 18 a 22/05/2020 | Secretaria Acadêmica<br>Faceli |
| Início das aulas para os aprovados para o segundo semestre (2020.2)  | 27/07/2020      | Faceli                         |

## 1. DA FACULDADE

- 1.1. A Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli é uma instituição pública municipal de ensino superior, mantida pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, entidade da Administração Pública Indireta, sem fins lucrativos, criada pela Lei Municipal Nº 2.561, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 2.681, de 18 de abril de 2007 e credenciada pelo Conselho Estadual de Educação pela Resolução - CEE sob o nº. 1.343, de 20 de setembro de 2006. É regulamentada por um Regimento Geral, aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade (Consup) e pelo Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo (CEE).
- 1.2. A Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli nasceu da necessidade de se proporcionar aos estudantes maior inserção social, buscando atender as demandas por formação profissional pública e de qualidade, por isso seus cursos de graduação são gratuitos.
- 1.3. A Faceli é uma instituição de ensino superior, de estudo, pesquisa e extensão, com atuação voltada atualmente para a área das Ciências Humanas e comprometida com a produção e com a divulgação científica, técnica e cultural no âmbito do município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A coordenação do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Especial do Vest Faceli 2020, estabelecida pela Portaria nº 147, de 18/12/2019.
- 2.2. Farão parte deste Processo Seletivo, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais ao Vest Faceli 2020 que vierem a ser publicados no endereço eletrônico [www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br), os quais devem ser acompanhados pelo(a) candidato(a).
- 2.3. As inscrições neste Processo Seletivo são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pelo site [www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br).

## 3. DA OFERTA DAS VAGAS

- 3.1. As vagas são ofertadas aos que tenham concluído o Ensino Médio;
- 3.2. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para cada curso e turno (**vespertino, noturno**), a saber: Bacharelado em Administração, Bacharelado em Direito e Licenciatura em Pedagogia, perfazendo um total de 300 vagas anuais, assim distribuídas:

| Curso         | Turno      | Início | Vagas | Ato Legal de Criação ou Reconhecimento | Condição Legal | Duração |
|---------------|------------|--------|-------|--|----------------|---------|
| ADMINISTRAÇÃO | Vespertino | 1/2020 | 50    | Resolução CEE/ES Nº 5.325/2019         | Reconhecido    | 04 anos |
|               | Noturno    | 2/2020 | 50    |  |                |         |
| DIREITO       | Vespertino | 1/2020 | 50    | Resolução CEE/ES Nº 5.323/2019         | Reconhecido    | 05 anos |
|               | Noturno    | 2/2020 | 50    |  |                |         |
| PEDAGOGIA     | Vespertino | 1/2020 | 50    | Resolução CEE/ES Nº 5.341/2019         | Reconhecido    | 04 anos |
|               | Noturno    | 2/2020 | 50    |  |                |         |

3.3. Os cursos são ofertados de forma presencial, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de **13 a 24/01/2020**, EXCLUSIVAMENTE via Internet, pelo site <http://www.faceli.edu.br>. O ambiente virtual de inscrição ficará aberto até às **23h59min do dia 24/01/2020**. Após esse período, o sistema não permitirá inscrições.
- 4.2. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) aceita as condições estabelecidas pela Faceli neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá fazer a opção por curso e turno, sendo que no primeiro semestre de 2020, as vagas ofertadas em todos os cursos, são para o turno **vespertino**, e para o segundo semestre, para o turno **noturno**.
- 4.4. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá OBRIGATORIAMENTE utilizar o seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 4.5. O(a) candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição neste Processo Seletivo.
- 4.6. A inscrição no processo seletivo será feita unicamente por meio da nota obtida no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) do ano de 2018 ou 2019, devendo o(a) candidato(a) escolher com qual nota irá concorrer, caso tenha realizado o exame nos dois anos.
- 4.7. Procedimentos para a inscrição:

4.7.1. Acessar o site [www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br), clicar no Menu “Vestibular” (no topo da tela), ou no banner do Vestibular. Feito isso, clicar em “Inscrições”; em seguida, informar o número do CPF; selecionar o curso por turno/semestre, marcar a opção cotista ou não cotista. Se a opção for não cotista, em seguida, preencher o formulário com os dados pessoais e, após isso, anexar o boletim oficial com as notas do Enem. Caso a opção seja cotista, selecionar o grupo de cotas na qual se enquadre, conforme tabela constante do item 5.4 deste edital; em seguida, preencher o formulário com os dados pessoais e, depois disso, anexar o boletim oficial com as notas do Enem.

4.7.1.1. O(a) candidato(a) deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar o boletim oficial com as notas do Enem do ano de 2018 ou 2019. O arquivo enviado pelo(a) candidato(a) deverá estar em formato .pdf com no máximo 5MB (Megabytes) de tamanho.

4.7.2. O(a) candidato(a) deverá informar as notas do Enem, em separado, referente às seguintes áreas de conhecimento:

- a) Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- b) Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- c) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- d) Matemática e suas Tecnologias.
- e) Redação

4.7.2.1. **As áreas de conhecimento na tela de inscrição poderão estar em ordem, diferente daquela apresentada no boletim oficial do Enem. O(a) candidato(a) deverá certificar-se de que digitou corretamente, no campo específico correspondente, as notas relativas a cada uma das áreas de conhecimento avaliadas no Enem, do ano da sua opção, sob pena de eliminação do processo seletivo.**

4.7.2.2. **Todas as notas informadas deverão pertencer ao mesmo ano de sua realização, não sendo permitido mesclar as notas do Enem de 2018 com as notas do Enem de 2019.**

4.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ater-se à veracidade das informações prestadas e demais documentos apresentados, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

4.9. É de responsabilidade do(a) candidato(a) preencher TODOS os campos do formulário de inscrição, conforme instruções. O sistema enviará para o e-mail do(a) candidato(a) uma mensagem de Confirmação de Inscrição. Após o recebimento da confirmação, o(a) candidato(a) deverá conferir os dados da inscrição, observando os seguintes itens:

- a) Nome completo;
- b) Documentos de identificação;
- c) Escolha da cota, se for o caso;
- d) Nota do Enem informada corretamente nas suas respectivas áreas do conhecimento;

- e) Se o arquivo do Boletim do Enem está anexado à inscrição no formato PDF, sendo possível visualizar, de forma clara, o nome, o CPF, o ano do Boletim, as notas e as áreas do conhecimento;
- f) Se o arquivo do Boletim do Enem anexado não está corrompido.

4.9.1 O(a) candidato(a) poderá realizar alteração na sua inscrição, **até às 23h59min do dia 24/01/2020**, conforme informado no cronograma deste Edital. Após essa data, o sistema estará bloqueado.

4.10. A Faceli disponibilizará, gratuitamente, em sua Biblioteca no período de inscrição, um computador para candidatos(as) que não tenham acesso a meios eletrônicos e desejam fazer a inscrição. O(a) próprio(a) candidato(a) será responsável pelo preenchimento dos dados. O horário para realização da inscrição na Biblioteca será de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h.

4.11. A Faceli não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio de dados.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

5.1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 3.902, de 17 de dezembro de 2019, fica estabelecido o regime de cotas na Faceli da seguinte forma:

5.1.1 Do total de vagas ofertadas, a Faceli reservará em cada processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 70% (setenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares mediante benefício de bolsa de 100% (cem por cento), distribuídos nas seguintes cotas:

I - 50% destinados aos estudantes que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas ou em escolas particulares mediante benefício de bolsa de 100% (cem por cento) e possuírem renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II - 30% destinados aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio e pelo menos um ano de ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas particulares mediante benefício de bolsa de 100% (cem por cento) e possuírem renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

III - 20 % destinados aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares mediante benefício de bolsa de 100% (cem por cento) e possuírem renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

5.2 Em caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios do item 5.1.1 deste Edital, as vagas remanescentes serão redistribuídas da seguinte forma:

- a) as vagas item I para o item II;
- b) as vagas do item II para o item III;
- c) havendo ainda vagas remanescentes, estas serão redistribuídas à ampla concorrência.

5.3 As vagas da ampla concorrência terão como único critério o de “maior nota” obtida no Vest Faceli 2020, sendo que, independentemente de opção, os estudantes que fazem jus ao benefício do item 5.1.1 concorrerão por estas vagas também.

5.4 Para ser considerado egresso de escola pública, o(a) candidato(a) deve ter cursado integralmente o ensino médio em escolas que se enquadram na definição de escola pública, por meio de curso regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA).

5.4.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, Inciso I, da Lei 9.394 de 1996.

5.5 Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (cotas) deverão apresentar documentos comprobatórios da sua condição de cotista no ato da matrícula.

5.6 Fica dispensado de comprovar sua condição, o(a) candidato(a) cotista que tiver sido aprovado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência.

5.7 O(a) candidato(a) inscrito(a) cotista que cursou o ensino médio integralmente em escola particular, deverá no ato da matrícula apresentar declaração comprobatória expedida pela Instituição de Ensino que concedeu a bolsa, não ficando desobrigado de apresentar a respectiva comprovação de renda e demais documentos referentes a sua cota.

5.8 Em caso de desistência expressa ou não realização da matrícula pelos(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas, serão convocados(as) os(as) suplentes na forma do item 9 deste edital.

5.9 O quadro abaixo apresenta a disponibilidade de vagas por cota na Faceli, de acordo com a Lei Municipal supracitada.

|   |            |
|---|------------|
| <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>   | <b>30%</b> |
| <b>Grupo AC</b> - 30% - ampla concorrência (cotistas e não cotistas)  | 15 vagas   |
| <b>COTISTAS</b>   | <b>70%</b> |
| <b>Grupo C1</b> - 50% - Para estudantes que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas da rede pública de ensino ou em escolas particulares mediante benefício de bolsa 100% e possuírem renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a um salário mínimo e meio. | 17 vagas   |
| <b>Grupo C2</b> - 30% - Para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio e pelo menos um ano de ensino fundamental em escolas públicas ou em   | 10 vagas   |



|  |                 |
|--|-----------------|
| escolas particulares mediante benefício de bolsa 100% e possuem renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a um salário mínimo e meio.   |                 |
| <b>Grupo C3 - 20%</b> - Para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, ou em escolas particulares mediante benefício de bolsa 100% e possuem renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a um salário mínimo e meio. | 8 vagas         |
| <b>TOTAL DE VAGAS POR CURSO/TURNO</b>  | <b>50 vagas</b> |

## 6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.7 Os(as) candidatos(as) cotistas concorrem simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas destinadas ao grupo de cotistas no qual se insere, conforme tabela constante do item 5 deste edital.

6.1.1 O candidato(a) cotista que for convocado para ocupar a vaga da ampla concorrência, fica dispensado de comprovar sua condição de cotista.

6.2 Completadas as vagas de ampla concorrência, serão preenchidas as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) cotistas, conforme estabelecido Lei Municipal nº 3.902, de 17 de dezembro de 2019

6.3 A nota final do candidato(a) será o resultado da média ponderada obtida de acordo com os pesos constantes na tabela abaixo:

| ÁREAS DO CONHECIMENTO                   | ADMINISTRAÇÃO | DIREITO | PEDAGOGIA |
|---|---------------|---------|-----------|
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 2,00          | 1,00    | 3,00      |
| Ciências Humanas e suas Tecnologias     | 3,00          | 5,00    | 3,00      |
| Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  | 3,00          | 4,00    | 3,00      |
| Matemática e suas Tecnologias           | 3,00          | 1,00    | 2,00      |
| Redação                                 | 4,00          | 5,00    | 4,00      |

6.4 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver **nota zero** na prova de **Redação do Enem**.

6.5 Será classificado o(a) candidato(a) que atingir a pontuação mínima de **450** (quatrocentos e cinquenta) pontos na redação.

6.5.1 Havendo vagas remanescentes, **e somente neste caso**, o(a) candidato(a) que não atingir a pontuação mínima na prova de redação, conforme o item 6.5, será reclassificado(a) no processo seletivo.



- 6.6 Em caso de empate na pontuação final entre os(as) candidatos(as), o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:
- I. Maior número de pontos na prova de Redação;
  - II. Maior número de pontos na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
  - III. Maior número de pontos na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - IV. Maior número de pontos na prova de Matemática e suas Tecnologias.
  - V. Maior número de pontos na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- 6.7 Permanecendo o empate, será dada preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada.

## 7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1 No dia 29/01/2020, no site da Faceli ([www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br)) será divulgado o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Vest Faceli 2020).
- 7.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado preliminar, preenchendo o formulário próprio para recurso, no período previsto no cronograma.
- 7.3 O formulário de recurso deverá ser entregue e protocolado na Secretaria Acadêmica da Faceli.
- 7.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo (Vest Faceli 2020) ficará encarregada de analisar e decidir os recursos.
- 7.5 A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo está prevista para o dia 31/01/2020, no site [www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br).
- 7.6 A Faceli não fornecerá, sob hipótese alguma, informações sobre o resultado e/ou recursos por telefone.

## 8 DA MATRICULA E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

- 8.1 Os(as) candidatos(as) constantes da lista de classificados dentro das vagas ofertadas para início das aulas no **1º semestre/2020 (turno vespertino)** deverão requerer a matrícula **no período de 03 a 07/02/2020**, na Secretaria Acadêmica da Faceli, na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, das 07h30min às 21h, de segunda a sexta-feira.
- 8.2 Os candidatos classificados para início das aulas no **2º semestre/2020 (turno noturno)** deverão requerer a matrícula **no período de 18 a 22/05/2020**, no mesmo local e horário informados no item 8.1.
- 8.3 Os(as) candidatos(as) serão matriculados(as) pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital.
- 8.4 Os documentos necessários para a matrícula são:

- I. Boletim de notas do Enem, emitido pelo Inep, igual ao anexado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, **a ser acessado obrigatoriamente na Secretaria Acadêmica da Faceli, no site <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/>**
- II. Ficha de matrícula a ser emitida pela Secretaria Acadêmica da Faceli e assinada pelo(a) candidato(a) no ato da matrícula.
- III. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado do histórico escolar ou Histórico Escolar que declare que o aluno concluiu o Ensino Médio** por meio de curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou certificação obtida por meio da realização do Enem ou Encceja.
- IV. Documento de Identidade válido, sendo aceito um dentre os seguintes:
  - a) Carteira de Identidade
  - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social
  - c) Carteira Nacional de Habilitação
  - d) Carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional
  - e) Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade
  - f) Passaporte
  - g) Registro Nacional de Estrangeiro
  - h) Documento de Identificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica
- V. Certidão Civil de Nascimento ou Casamento;
- VI. Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade;
- VII. Certidão de quitação eleitoral a ser acessada via internet no endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- VIII. Cadastro de Pessoa Física – CPF original ou acessado via internet no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- IX. Certidão de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, no ano em que fizer 18 (dezoito) anos;
- X. Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- XI. 01 (uma) foto 3x4 de frente, recente e colorida;
- XII. Certidão de registro do consulado para estrangeiros;
- XIII. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado;

XIV. Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) ou de familiar com quem o(a) candidato(a) resida;

Parágrafo Único – Para efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos originais que serão digitalizados no ato e devolvidos.

8.5 Além dos documentos listados acima, os(as) candidatos(as) **cotistas**, deverão apresentar documentos conforme abaixo:

- a) Candidatos das **cotas do Grupo C1 (50%)**: Histórico dos Ensinos Fundamental e Médio cursados integralmente em Escola Pública ou Particular mediante benefício de bolsa integral e comprovação de renda conforme especificado no **Anexo I**.
- b) Candidatos das **cotas do Grupo C2 (30%)**: Histórico do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública ou Particular e Histórico que comprove pelo menos 1 (um) ano cursado no Ensino Fundamental em Escola Pública ou Particular, ambos mediante benefício de bolsa integral e comprovação de renda conforme especificado no **Anexo I**.
- c) Candidatos das **cotas do Grupo C3 (20%)**: Histórico do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública ou Particular mediante benefício de bolsa integral e comprovação de renda conforme especificado no **Anexo I**.

8.6 Para a comprovação da condição socioeconômica da renda familiar, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores no mesmo domicílio.

II. Renda familiar, a soma dos rendimentos BRUTOS auferidos por todas as pessoas da família, per capita, calculada na razão entre a renda familiar BRUTA mensal e o total de pessoas da família, observado o seguinte procedimento:

a) A renda familiar BRUTA mensal *per capita* será apurada calculando-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de requerimento de matrícula do(a) candidato(a); após, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a). Nesse cálculo serão contabilizados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, inclusive os provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos desse cálculo:

I. os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;

- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) 13º salário e abono de férias;
- h) Rendimentos referentes aos programas de: Erradicação do Trabalho Infantil, Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Verificar Jovem aprendiz;
- i) Outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

III. A veracidade das informações prestadas nos itens I e II poderá ser apurada mediante visita *in loco*, realizada por servidor(es) da Secretaria Municipal de Assistência Social, **à qual o candidato(a) está sujeito, sob pena de eliminação do processo seletivo.**

8.7 Não serão aceitos documentos incompletos, vencidos ou rasurados.

8.8 Considerações gerais sobre a efetivação da matrícula:

I. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá ser feita: (i) pelo(a) candidato(a) quando maior de idade; (ii) pelos pais (quando menor), ou (iii) por terceiros, mediante procuração pública ou particular (com firma reconhecida), acompanhada de toda a documentação do(a) candidato(a) e da cópia de documento de identidade do(a) procurador(a).

II. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas estabelecido para os cursos deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada pelo Edital, sob pena de ser considerado desistente, hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente imediato(a) para ocupação da vaga.

III. O(a) candidato(a) aprovado(a) que tiver sua matrícula indeferida, por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital será eliminado do processo seletivo.

8.9 Em caso de desistência expressa ou não realização da matrícula por parte de candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas, convocar-se-ão candidatos(as) suplentes na forma e pelos critérios previstos neste Edital.

- 8.10 O(a) aluno(a) matriculado(a) não poderá realizar o trancamento da matrícula no primeiro período do curso.

## 9 DA CHAMADA DE SUPLENTE

- 9.6 A chamada dos suplentes será realizada para preenchimento das vagas remanescentes, caso ocorram, utilizando os mesmos critérios de classificação adotados no processo seletivo, e será publicada em Edital próprio, no site da Faceli.
- 9.6.1 É obrigação do(a) candidato(a) acompanhar a publicação desses editais, não cabendo à Faculdade nenhuma responsabilidade pela não observância dos prazos previstos.
- 9.7 Serão convocados tantos suplentes quantos forem necessários até o preenchimento total das vagas ofertadas neste Edital.
- 9.8 A chamada de suplentes seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).
- 9.8.1 O preenchimento das vagas remanescentes destinadas à ampla concorrência precederá o preenchimento das vagas destinadas às cotas e será realizado de acordo com a lista de classificação geral, da qual constarão todos os(as) candidatos(as), inclusive os(as) cotistas.
- 9.8.2 Uma vez preenchidas todas as vagas remanescentes destinadas à ampla concorrência (AC), realizar-se-á então a chamada simultânea de suplentes para os três grupos de cotas (Grupo C1, Grupo C2, Grupo C3, conforme descrição constante da tabela do item 5.9 deste edital), de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para essas vagas.
- 9.8.3 Em caso de não haver mais nenhum candidato(a) suplente para algum dos grupos de cotas, a referida vaga migrará para outros grupos, seguindo a seguinte sequência: Grupo C1 > Grupo C2 > Grupo C3 > Grupo AC, da tabela do item 5.9 deste edital

## 10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 O(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer momento, em casos de fraude e/ou falsidade das informações declaradas, além de estar sujeito(a) a outras penalidades legais.
- 10.2 Não será permitida a troca de opção **de curso e/ou turno**, devendo prevalecer a originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Vest Faceli 2020.

- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Vest Faceli 2020.
- 10.4 O presente Edital foi aprovado por unanimidade na Reunião Extraordinária do Conselho Superior (Consup) da Faculdade de Ensino Superior de Linhares, realizada em 17 de dezembro de 2019.

Linhares, 02 de janeiro de 2020.

(original assinado)

**Me. Jussara Carvalho de Oliveira**  
Presidente da Fundação FACELI

(original assinado)

**Me. Rodrigo Teixeira Coffler**  
Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI

## ANEXO I

LISTA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO DE RENDA PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) DA COTA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) ORIUNDOS DE FAMÍLIAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO VIGENTE, PER CAPITA

1. Formulário de composição familiar (Anexo II).
2. Documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família são:
  - 2.1. Em caso de trabalhadores assalariados:
    - I. Contracheques dos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula; ou
    - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais); ou
    - III. Documento de Arrecadação do eSocial – DAE com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos; ou
    - IV. Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula, que comprove o recebimento do salário; ou
    - V. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF referente ao último exercício, acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
      - 2.1.1. Caso o trabalhador assalariado tenha recebido alguma parcela do seguro desemprego nos três últimos meses anteriores ao requerimento da matrícula, deverá apresentar comprovante de pagamento do seguro desemprego juntamente com outro comprovante de renda citado acima.
  - 2.2. Os(as) candidatos(as) e os membros do seu grupo familiar que estiverem desempregados devem apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e a declaração de dependência financeira preenchida (Anexo III).
  - 2.3. Em caso de atividade rural (proprietário, produtor, outros):



- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica, referente ao último exercício, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- II. Declaração de renda expedida pelo Sindicato de sua categoria; ou
- III. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) dentro do prazo de validade, quando for o caso; ou
- IV. Extratos bancários da Pessoa Física ou da Pessoa Jurídica, dos últimos três meses anteriores à data do requerimento da matrícula; ou
- V. Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses; ou
- VI. Declarações tributárias referentes à pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

2.4. Em caso de aposentados e pensionistas:

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, referente ao último exercício, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Os isentos devem apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelo instituto de previdência ao qual está vinculado, referente ao último exercício; ou
- III. Extratos bancários dos três meses anteriores à data de matrícula que comprove o recebimento da pensão ou aposentadoria.

2.4.1. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso, além dos documentos acima.

2.5. Em caso de autônomos e profissionais liberais:

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), referente ao último exercício, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- II. Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros do grupo familiar; ou
- III. Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- IV. Extratos bancários dos três meses anteriores à matrícula, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a); ou

V. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) emitida por Contador habilitado dos três meses anteriores ao requerimento da matrícula.

2.6. Para a comprovação de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

I. Comprovante da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), referente ao último exercício, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou

II. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento; ou

III. Extratos bancários dos três meses anteriores à matrícula.

3. A documentação que comprova a renda familiar poderá ser substituída se o(a) candidato(a) possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007. Nesse caso, deve-se apresentar o Comprovante do Número de Identificação Social – NIS, que deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do(a) candidato(a) ou ao órgão gestor municipal do Programa Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a). Este item não isenta o(a) candidato(a) de apresentar demais documentos exigidos para a matrícula.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

#### I – Identificação do(a) candidato(a)

|                       |               |                     |               |
|-----------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Nome:                 |               |                     |               |
| Sexo:                 | Estado civil: | Data de nascimento: | Naturalidade: |
| RG:                   |               | CPF:                |               |
| Endereço Residencial: |               |                     |               |
| Telefone:             | Celular:      |                     |               |
| E-mail:               |               |                     |               |

#### II – Composição Familiar

| Nome completo                    | Parentesco | Idade | Profissão              | Renda Bruta mensal (R\$) |
|----------------------------------|------------|-------|------------------------|--------------------------|
|                                  |            |       |                        |                          |
|                                  |            |       |                        |                          |
|                                  |            |       |                        |                          |
|                                  |            |       |                        |                          |
|                                  |            |       |                        |                          |
|                                  |            |       |                        |                          |
|                                  |            |       |                        |                          |
|                                  |            |       |                        |                          |
|                                  |            |       |                        |                          |
|                                  |            |       |                        |                          |
| Renda bruta total familiar:* R\$ |            |       | Renda per capita:* R\$ |                          |

\*A ser preenchido pela Secretaria Acadêmica

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro à Faceli que não exerço  
atualmente, nenhum tipo de atividade remunerada, sendo financeiramente dependente de  
\_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (grau de  
parentesco) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob  
o nº \_\_\_\_\_.

Autorizo a Faceli a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser verdade, firmo e  
assino a presente declaração para que esta produza os efeitos legais e de direito a que se  
destina, e estou ciente de que poderei responder legalmente pelas informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1 (uma) testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF da testemunha

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato da testemunha